



LEI N. 2.171 DE 1º DE MARÇO DE 2016

ALTERA A LEI 2.159 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 2.159/2015 passa a ter a seguinte redação:

Fica criado no Anexo I da Lei 1.919, de 1º de setembro de 2011, mais 01 (uma) vaga de Nutricionista, totalizando 03 (três) vagas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento fiscal vigente do Município de Janaúba - MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 1º de março de 2016


Yuji Yamada
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 01 / 03 / 2016



Projeto de Lei N. : 003/2016
Autor : Yuji Yamada – Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016

Seção de Legislação

Página: 1